



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

## LEI Nº 923/2002

**EMENTA:** Dispões sobre a criação de Feriado Municipal em virtude da data de Emancipação Política do Município da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso institucional de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de janeiro de 2002, provou por unanimidade e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica instituído como feriado municipal o dia 31 de dezembro, em comemoração a emancipação política do Município da Ilha de Itamaracá, que se deu através da Lei Estadual nº 3.338, datada de 31 de dezembro de 1958, quando o mesmo foi desmembrado do Município de Igarassu.

Parágrafo Único - A instalação administrativa deste município se deu em 17 de março de 1962, compondo-se até hoje do Distrito Sede.

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de janeiro de 2002.

**MARCUS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS**

**- Prefeito -**